



Câmara Municipal de Valongo
PRÉMIO NACIONAL DE EXCELÊNCIA AUTÁRQUICA 2004

Ordem de Serviço nº 08

ASSUNTO: Delegação de competências.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo artigo nº 69º, nº2 da Lei nº 169/99 de 18/09 com a redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sempre que se verifique a minha falta ou impedimento, nomeadamente por motivos de férias ou doença, delego a competência, para me substituírem nos senhores vereadores, Sr. Eng. José Luís Gonçalves Sousa Pinto e no Sr. Vereador Eng. Mário Armando Martins Duarte, nas seguintes áreas:

Competências delegadas no Sr. Eng. José Luís Gonçalves Sousa Pinto, para as exercer nas minhas faltas e impedimentos.

Competência para superintender as áreas da educação e cultura, com poderes bastantes para:

- 1 - Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respectivos Serviços Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da prossecução do interesse público e da Protecção dos Direitos dos Cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da Imparcialidade, da colaboração da Administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da Eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º do Código de Procedimento Administrativo;
- 2 - Representar o Município em Juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afectos referidos serviços aos serviços;
- 3 - Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- 4 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei;
- 5 - Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 6 - Responder, no prazo máximo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;



7 – Instaurar pleitos, defender-se neles, podendo confessar, desistir e transigir, se não houver ofensa a direitos de terceiros;

8 - Promover todas as acções necessárias à administração do património municipal e à sua conservação;

9 - Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes affectos aos serviços;

10 - Despachar o expediente e dirigir a instrução de todos os procedimentos inerentes aos processos de expropriação;

E praticar todos os demais actos que se mostrem necessários ao desempenho e prossecução da competência delegada.

Competência delegada no Sr. Vereador, Eng. Mário Armando Martins Duarte para a exercer nas minhas faltas e impedimentos.

Competência para superintender as áreas da Protecção Civil, do Departamento Financeiro, Divisão de Obras Municipais, Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, com poderes bastantes para:

1 - Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respectivos Serviços Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da prossecução do interesse público e da Protecção dos Direitos dos Cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da Imparcialidade, da colaboração da Administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da Eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º do Código de Procedimento Administrativo;

2 - Representar o Município em Juízo nos processos instaurados sobre os assuntos affectos referidos serviços aos serviços;

3 - Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;

4 – Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei;

5 - Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

6 - Responder, no prazo máximo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;

7 – Instaurar pleitos, defender-se neles, podendo confessar, desistir e transigir, se não houver ofensa a direitos de terceiros;

8 - Promover todas as acções necessárias à administração do património municipal e à sua conservação;

9 - Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços;

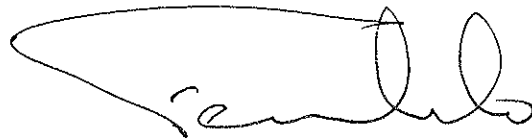
10 - Despachar o expediente e dirigir a instrução de todos os procedimentos inerentes aos processos de expropriação;

E praticar todos os demais actos que se mostrem necessários ao desempenho e prossecução do exercício da competência delegada.

Caso exerçam a competência delegada, os senhores vereadores dar-me-ão informação detalhada sobre o exercício dessa competência.

Valongo, 15 de Julho de 2009

O Presidente de Câmara

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping initial stroke followed by several loops and a final flourish.